

CAPÍTULO	DO CADASTRO
SEÇÃO	DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

Definir procedimentos para obtenção da documentação, análise e registro das informações cadastrais dos clientes e envolvidos em operações dos produtos da LASTTRO TRADING.

2. PÚBLICO – ALVO

Todos os colaboradores da LASTTRO TRADING envolvidos no processo de cadastramento dos clientes e nas operações.

3. CONCEITO DE CADASTRO DE CLIENTES

Cadastro de Clientes é um termo genérico usado para definir o conjunto de dados e informações, econômico-financeiras, licenças ambientais e governamentais, de clientes e prestadores de serviço que permite monitorar a origem mineral, bem como criar parâmetros para as operações desenvolvidas no dia a dia, com bases nestes manuais.

O cadastro das mineradoras, e fornecedoras de metais preciosos, tem ainda como objetivo, garantir a cadeia de fornecimento e da boa origem dos metais adquiridos pela LASTTRO TRADING, assegurando a cadeia de fornecimento transparente, para empresa, bem como seus clientes finais.

O cadastro destina-se ao registro detalhado de informações relativas a esses clientes, entidades, bem como a seus representantes legais.

Em seu curso normal de negócios, a LASTTRO TRADING não realiza negócios com indivíduos, pessoas físicas, apenas com empresas (entidades), com que tenham afinidade ao seu objeto social, ou prestem serviços ao longo da cadeia de suas atividades.

Entende-se por clientes, as pessoas jurídicas, domiciliadas ou com sede no País ou no Exterior, com quem a LASTTRO TRADING realiza operações de compra e venda.

Entende-se por clientes ativos, as pessoas jurídicas, domiciliadas ou com sede no País ou no Exterior, com quem a LASTTRO TRADING realizou operações de compra e venda nos últimos 12 meses.

4. BENEFICIÁRIOS FINAIS:

São considerados Beneficiários Finais as pessoas naturais que:

- Possuam, direta ou indiretamente, mais de 25% do capital social de uma entidade; ou
- Exerçam, preponderantemente as deliberações sociais e tenham o poder de eleger a maioria dos administradores autorizadas a representar o Cliente Pessoa Jurídica como cadeia de participação; ou
- Representem as pessoas jurídicas constituídas sob forma de Companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos; ou

CAPÍTULO	DO CADASTRO
SEÇÃO	DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de Fundos de Investimentos, sejam os seus cotistas.

5. CLIENTE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (“PEP”)

São objeto de monitoramento reforçado, as empresas que mantêm vínculo com indivíduos considerados PEP – Pessoa Exposta Politicamente (definição nas pág. 17 e 18 deste MCI), os indivíduos que ocupam ou ocuparam, nos últimos 05 (cinco) anos, posições públicas, dentro e fora do país, tais como funcionário do governo, executivos de empresas governamentais, cargos políticos, tais como: presidente, governadores, prefeitos, deputados, senadores e outros, ou relacionado de PEP que são parentes de segundo grau ou as pessoas consideradas de relacionamento próximo, nos termos da Circular BACEN 3.978.

6. AMPARO DOCUMENTAL

Todos os documentos solicitados pela LASTTRO TRADING aos seus clientes devem atender as exigências mínimas da legislação vigente, bem como os princípios de natureza preventiva e boas práticas de mercado.

Uma vez coletada toda a documentação pertinente, ela será submetida à análise e conferência, e em caso de discrepância, o cliente deverá ser comunicado para que providencie as regularizações.

A análise documental abrangerá consultas a listas restritivas, assim como, pesquisas de natureza reputacional e criminal do cliente.

Com vistas à mitigação de riscos, a LASTTRO TRADING poderá solicitar documentos e/ou informações complementares dependendo do caso específico.

Sem prejuízo do disposto nesta seção, bem como do dever de observar as boas práticas, tendo como base a fundamentação econômica e as responsabilidades definidas na respectiva documentação, a LASTTRO TRADING poderá, a seu exclusivo critério, em exame de caso a caso e com foco no risco, dispensar determinado(s) documento(s) considerado não relevante sistemicamente.

Os formulários cadastrais e as cópias dos documentos probatórios de clientes devem ser mantidos em arquivo, pelo período de cinco anos, contados da data da última operação realizada com o cliente.

O Departamento de Cadastro deve realizar testes de verificação, com periodicidade máxima de 01 (um) ano para assegurar a adequação dos dados cadastrais.

As fichas de cadastro PF e PJ podem ser assinadas tanto física como por meio digital.